

26.11.1981

LOT-188



AQUARIUS

DUPLICATA

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR  
 SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
 3: OFICINA

*[Handwritten signature]*  
 ANA

**CÓPIA AUTÊNTICA** :- Reti-ratificação do Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Salvador e a Tradição S/A - Crédito Imobiliário, já em liquidação extra-judicial. - Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), a Prefeitura da Cidade do Salvador, representada por seu Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, Eng<sup>o</sup> Angelino Manso Xavier Varela, no exercício de competência delegada através do Decreto nº 5788/79- artigo 2º, inciso V, alínea a, e a Tradição S/A- Crédito Imobiliário, ora em liquidação extra-judicial e representada por seu Liquidante, Flávio Alexandre da Rocha Magacho, CPF 101438317-09, OAB/RJ 19504, estipulam quanto se segue, reti-ratificando o Termo de Acordo e Compromisso que firmaram em 15 (quinze) de agosto de 1973 (mil novecentos e setenta e três). **CLÁUSULA PRIMEIRA**: - À vista do quanto se contém no processo DUEL-0633/81 e do disposto na Lei Municipal nº 5.065/76, a Prefeitura aprova o projeto de reformulação do loteamento "Projeto Aquarius", aprovado pelo Decreto nº 4532/73. **CLÁUSULA SEGUNDA**: - A quadra "C", mantendo sua área total de 7.944,25m<sup>2</sup>, passa a conter 7 (sete) lotes. **CLÁUSULA TERCEIRA**: - Reloca-se o grimpante que dividia as quadras "F" e "E", para sua implantação na área primitivamente ocupada pelos lotes 13, 14, 23 e 24 da quadra "F". - **CLÁUSULA QUARTA**: - A área primitivamente destinada ao grimpante referido na cláusula anterior // passa a constituir os lotes 17 e 32 da nova quadra "F". **CLÁUSULA QUINTA**: - A quadra "F" passa a ter área total de 25.936,38m<sup>2</sup> e conter 51 lotes. **CLÁUSULA SEXTA**: - A quadra "E" passa a ter área total de 13.766,95m<sup>2</sup> e conter 32 lotes. **CLÁUSULA SÉTIMA**: - As quadras "G" e "H" ficam unificadas sob a denominação de quadra "G", com área total de 13.730,50m<sup>2</sup> e a conter 11 lotes. **CLÁUSULA OITAVA**: - A área comercial com 8.735,88 m<sup>2</sup> mantendo a sua destinação, fica denominada quadra "H" e passa a conter 5 lotes. **CLÁUSULA NONA**: - Fica suprimida a rua "N", que dividia as quadras "G" e "H", atribuindo-se a mesma denominação de "N" à rua que vai ligar a rua "G" à rua "C". - **CLÁUSULA DÉCIMA**: - A garantia caucionária prevista anteriormente passa a incidir sobre toda a quadra "A", toda a quadra "G", toda a quadra "E" e, mais, os lotes nºs 2 e 21 a 25 da quadra "F", com área total de 48.610,14m<sup>2</sup>. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: - No loteamento serão admitidas construções: a)- pluridomiciliares nas quadras C, G, D e nos lotes 14 a 37 da quadra F; b)- destinadas a atividades terciárias na quadra H; c)- unidomiciliares nos demais lotes integrantes do loteamento. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: - O loteante se obriga a construir: a)- cerca de arame farpado, implantada em estacas de // concreto armado de 2 (dois) em 2 (dois) metros, em redor de toda a área escolar e, b)- passeios em redor dos canteiros, jardins e áreas verdes. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: - Ficam ratificadas as demais estipulações do Termo de Acordo e Compromisso ora modificado e, sob as penas neste previstas, assina-se ao Loteante prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do presente, para conclusão das obras do loteamento. - E à vista dos documentos já citados e do Documento de Arrecadação Municipal nº 998, datado de 26.11.81, comprovando o pagamento da quantia de Cr\$521.733,36 (quinhentos e vinte e hum mil setecentos e trinta e tres cruzeiros e trinta e seis centavos), relativa à taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares, e, estando de acordo as partes, eu, Rachel Leite Barbosa Gomes, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", lotada no SGA desta Secretaria, ára exercendo a Chefia da Seção de Comunicações e Documentação da mesma, lavrei o presente, que vai assinado pelos Contratantes e Testemunhas, após lido e achado confor-



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR  
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

REGISTRO DE MÓVEIS  
 2. 4124  
 Souza  
 SALVADOR - BAHIA

CÓPIA AUTÊNTICA: - (confor-)me . a) Angelino Varela. a) Flávio Alexandre da Rocha Magacho. Testemunhas: aa) Rosemeri Cordeiro e Elcy Maria Barbosa Gomes Bittencourt. E, eu Maria Helena Alves da Cruz, Auxiliar de Escritório, lotada no DCOP/SUOP, extraí a presente do Livro nº 05- Termos de Loteamentos, às fls. 45v. a 46v. aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um) e assino:

*Maria Helena Alves da Cruz - Confere com o original - Rua Vicentina Nunes Fraga - Voto Unânime  
 Fmnia da Rmra Diretor da SEM/URB*

• OFÍCIO DE REGISTRO DE MÓVEIS — SALVADOR — BAHIA

Protocolado em:	<i>23 de dezembro de 1981</i>
Protocolo   - N.º	<i>49287</i> Matrícula N.º <i>13001</i>
Registro Geral:	<i>Av. 4 - Retificação</i>
Registro Auxiliar:	
Averbação:	
Ocorrência:	<i>Avaliada a retificação constante do presente. Salvador, 23 de dezembro de 1981. A subscrita Aut. de -      Maria Helena Cavalheiro de Souza</i>

• OFÍCIO DE REGISTRO DE MÓVEIS  
 SALVADOR - BAHIA  
 Documento nº: *02* Fôlhas  
*Souza*  
 SUB-OFICIAL AUTORIZADA